



LEI Nº 6.795 , DE 25 DE ABRIL

DE 2016

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Samara Sena - ISENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Samara Sena – ISENA, entidade sem fins lucrativos, localizado na Rua Coelho de Resende, 1618, Bairro Marques, Cep 64002-470, zona norte, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.675/0001-02.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de ABRIL

de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO